EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SETE LAGOAS/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 5004193-64.2017.8.13.0672. EXEQUENTE: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A. EXECUTADO: CLAUDIMIR ROCHA. O leilão será exclusivamente eletrônico e realizado no site www.saraivaleiloes.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 08/08/2022 às 17:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, mediatamente inicia-se o período do 2ª leilão.

2º LEILÃO: no dia 25/08/2022 às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lanço, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, e se não houver valor estipulado, o mínimo será equivalente à de 50% da avaliação do bem, nos termos do CPC,art. 891.

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo FIAT PALIO WEEKEND, ano fabricação/modelo 1997/1998, verde, placa KJC9145, chassi 9BD178837V0452042 AVALIAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista. Deverá ser realizado através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Andira, 53, CX A, Aeroporto Industrial, Sete Lagoas/MG ÔNUS: Restrição judicial CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem deste M.M Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 - JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão, na modalidade "eletrônico", nos termos e condições aqui descritas. A leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado via e-mail até às 15:00 horas da mesma data.

3º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

4º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal."

5º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

6º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

8º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.

9º) Nos termos do CPC/15, Art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br .

10º) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

11º) Os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis no site para repasse e recebimento de lances.

12º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

13º) A Nota de Arrematação será expedida pela leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

14º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente Edital, intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no 8º item.

15º) Ficam desde já intimadas as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, Credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

16º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha

identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada "perturbação" ao leilão.

17º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 22/06/2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS - COMARCA DE SETE LAGOAS/MG-2ª VARA CRIMINAL-JUSTIÇA GRATUITA - do acusado JOSE INACIO PEREIRA, filho de Hermenegilda Resende de Matos e Mario Batista Pereira, natural de Córrego Danta/MG, atualmente em lugar incerto e não sabido. A Dra. Marina Rodrigues Brant, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Precatórias desta Comarca, na forma da lei, etc... Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, tem andamento os autos da Ação Penal nº 0008540-55.2022.8.13.0672, que a Justiça Pública move contra o denunciado supra-qualificado, por crime praticado nesta comarca, tendo como vítima , pelo qual foi denunciado como incursos no art. 306 e 309 da Lei 9.503/97. O presente é para CITAR o denunciado supracitado para responder a presente ação penal no prazo de 10 (dez) dias, por escrito e por meio de advogado, podendo arguirem preliminares e alegarem tudo o que seja de interesse de suas defesas, bem como oferecerem documentos e justificações, especificarem eventuais provas que pretendam produzir. Se não puder contratar advogado, deverá comparecer à Defensoria Pública, sendo certo que decorrido o prazo sem apresentação da resposta escrita poderá ser-lhe nomeado defensor dativo ou institucional para apresentá-las, observado o disposto no art. 396 e seguintes do CPP. Sete Lagoas, 08 de julho de 2022. Eu, Edson Geraldo de Paula Silva, Escrivão Judicial o digitei. Dra. Marina Rodrigues Brant, Juíza de Direito. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 05 DIAS - COMARCA DE SETE LAGOAS/MG - 2ª VARA CRIMINAL - JUSTIÇA GRATUITA - Intimação do requerido V.V.L., filho de M.A.L.S e R.V.L, atualmente em lugar incerto e não sabido. A Dra. Marina Rodrigues Brant, MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e VEP, desta Comarca, na forma da lei, etc... Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal tem andamento os autos DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 5012549-72.2022.8.13.0672 , que a Justiça Pública move contra a pessoa supraqualificada. O presente é para INTIMÁ-LO da decisão proferida que concedeu medidas protetivas em favor da vítima D.F.R.S. consistentes em: a) proibição de aproximar-se da ofendida e de seus familiares em um raio de 200 metros de distância; b) proibição de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; c) Monitoramento/Acompanhamento individualizado e/ou participação em grupos reflexivos pelo período de 03 a 06 meses, nos critérios a serem estabelecidos pela CEAPA, devendo o autuado se dirigir à referida instituição, localizada à Rua Juca Cândido, nº 336, bairro Jardim Cambuí, Sete Lagoas/MG, das 12:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após ser intimado desta (exceto às quartas-feiras), munido de cópia da presente decisão. . Sete Lagoas, 08 de julho de 2022. Eu, Edson Geraldo de Paula Silva, Escrivão Judicial o digitei. Dra. Marina Rodrigues Brant, Juíza de Direito.